



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000  
CNPJ 12.334.629/0001-57



## **DECRETO Nº 2012-001/2021**

### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

**O Chefe do Executivo Municipal da cidade de Chã Preta**, município do Estado de Alagoas, **Maurício de Vasconcelos Holanda**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a situação de emergência declarada mundialmente em decorrência da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 1803-001/2021, de 18 de março de 2021, que versa sobre as medidas para o enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional.

### **DECRETA:**

**Art. 1º - FICAM** abertos, por meio de ato próprio, Créditos Adicionais Extraordinários, visando à inclusão de dotações orçamentárias no orçamento vigente, bem como realizar realocações de outras, objetivando absorver os registros de contratações temporárias e na aquisição de bens e serviços em virtude da situação de emergência no Município.

**§1º** A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Podendo, na execução, ser suplementado conforme ocorra recebimentos de recursos para essa ação.

**§2º** Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- a) - Contratação de servidores temporários;
- b) - Aquisição de bens de consumo;
- c) - Contratação de serviços de terceiros.

**§3º** Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2021, a seguinte atividade e seus elementos de despesa a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000  
CNPJ 12.334.629/0001-57



**Órgão: 02 – PREFEITURA;**

**Secretaria: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;**

**Unidade: 0007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**

**10.301.0004.6026 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 (FEDERAL) RECURSO DO GOVERNO FEDERAL;**

<b>3.1.9.0.04 CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO COVID-19 FEDERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>331.600,00</b>
<b>3.3.9.0.30 MATERIAL DE CONSUMO COVID-19 FEDERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>311.800,00</b>
<b>3.3.9.0.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA COVID-19 FEDERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>56.600,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>700.000,00</b>

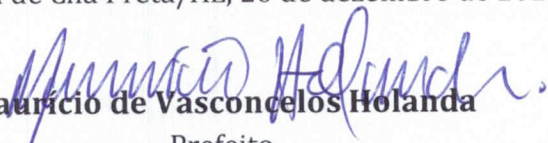
**§4º** Os quantitativos orçamentários dos elementos de despesas desta nova ação, criada no parágrafo anterior, poderão ser realocados, conforme necessidade, dentro da mesma atividade, através de crédito suplementar.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei N º 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I – Através do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da fonte de recurso do grupo CORONAVÍRUS (COVID-19 FEDERAL) do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, 20 de dezembro de 2021.

  
**Maurício de Vasconcelos Holanda**  
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na sala da Secretaria Municipal de Administração em 20 (vinte) de dezembro de 2021, e fixado no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em função da inexistência de imprensa oficial no Município.

  
**Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos**

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos